



TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

1.1. Definição do Objeto: Aquisição e instalação de Placas de Sinalização para os guichês, recepção, escada, rampa e WCs, no pavimento térreo do Fórum Eleitoral de Maceió, situado à Avenida Fernandes Lima, nº 3487, no bairro do Farol, em Lote Único.

1.2. Objeto descrito em detalhe:

1.2.1. Placa Principal, em acrílico transparente, brilhante, espessura 3mm, tipo casting (virgem) incolor, com adesivo (anterior a placa) filme polimérico cinza claro da marca Oracal 651 como referência na cor Middie Grey de ref. 074, texto em preto, logomarca colorida (ver em detalhe). Ver detalhe em (1776373).

1.2.2. Placa de Detrás(sobreposta), em acrílico brilhante, espessura 3mm tipo casting (virgem) incolor, medindo 0,37(L) x 0,10(H) metros com adesivo (anterior a placa) filme polimérico na cor verde da marca Oracal 651, como referência na cor Florest, Green de ref. 613, texto em cinza. Fixação entre ambas as placas principal e detrás) na parede com espaçador totalmente imperceptível com fita de silicone da marca 3M como referência ou similar e para as placas aéreas com fixação em suportes rígidos(cabo de aço).

1.3. Quantidade e Dimensões:

1.3.1 - 02(duas) unidades - de Parede, retangular, medindo (30 x 10)cm sobreposta a placa base (37 x 10)cm;

1.3.2 - 01(uma) unidades - de Balcão, retangular (tipo display), medindo (30 x 10)cm, cada dobra;

1.3.3 - 03(três) unidades - de Parede, quadrada, medindo (17 x 17)cm cada (base e sobreposição);

1.3.4 - 24(vinte e quatro) - Aéreas, quadradas (tipo pendente), (17 x 17)cm cada (base e sobreposição);

Detalhes, imagens e especificação das placas se encontram na Tabela Resumida, pag. 4 do Relatório Fotográfico. Doc - (1776373).

1.4. Nomenclatura das placas:

1.4.1. Retangular :

a) WC FEMININO E PCD

b) WC MASCULINO E PCD

1.4.2. Quadrada (tipo aérea):

a) GUICHÊ 01 até GUICHÊ 22

b) ENTREGA DE TÍTULO

1.4.3. Quadrada (parede):

a) ACESSO À ESCADA

b) ACESSO À RAMPa

1.4.4. Retangular (tipo *Display*):

a) RECEPÇÃO

1.5. Locais de entrega: pavimento térreo do imóvel localizado na Av. Fernandes Lima, nº3487, Farol, CEP 57057-000.

1.6. Prazo de entrega: 30 dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

1.7. Garantia: contra defeito de fabricação 03(três) anos.

1.8. Assistência Técnica: de 01(um) ano para defeito de instalação.

Observar Imagens de Referência e Tabela Quantitativa (1776373)

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

O presente Termo de Referência foi elaborado tendo como base os dados constantes no IN nº 8/2023 - Estudo Técnico Preliminar 1779790 .

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

3.1 Em Lote único.

3.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

a) **Descrição Geral:** Placas de Sinalização para os guichês, recepção, escada, rampa e WCs da seguinte forma: Placa Principal, em acrílico transparente, brilhante, espessura 3mm, tipo casting (virgem) incolor, com adesivo (anterior a placa) filme polimérico cinza claro da marca Oracal 651 como referência na cor Middie Grey de ref. 074, texto em preto, logomarca colorida (ver em detalhe). ver em detalhe (1776373). composta também com Placa de Detrás(sobreposta), em acrílico brilhante, espessura 3mm tipo casting (virgem) incolor, medindo 0,37(L) x 0,10(H) metros com adesivo (anterior a placa) filme polimérico na cor verde da marca Oracal 651, como referência na cor Florest, Green de ref. 613, texto em cinza. Fixação entre ambas as placas (principal e detrás)e na parede com espaçador totalmente imperceptível com fita de silicone da marca como referência ou similar e para as placas aéreas com fixação em suportes rígido (cabo de aço).

b) **Assistência técnica:** de 3(três) anos ;

c) **Garantia:** mínima de 3(três) anos.

ATENÇÃO: faz-se necessário a conferência de medidas no local antes da confecção.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

4. 1. O fornecimento e instalação do material e ferramentas necessárias à instalação do material do presente termo ficará a cargo da CONTRATADA, importante que seja previamente conhecido o local (por foto ou in loco)bem como a utilização de material complementar necessário aos trabalhos, como andaimes, equipamentos de proteção individual (EPI), entre outros, que correrão às expensas e serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. Os locais dos serviços deverão ser preversados pela CONTRATADA conforme foi encontrada assim como mantidos adequadamente limpos após sua execução;

4.3. Os serviços de mão de obra e transporte deverão estar inclusos nos custos totais pela CONTRATADA;

4.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATADA, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações

aceitas pela boa técnica, em consonância com as dos fabricantes dos materiais;

4.5. O representante da unidade solicitante deverá estar antecipadamente ciente da entrega e instalação do objeto em tela, assim como agendar dia e horário combinado entre a CONTRATADA, gestor e fiscal assim como dar condições e acompanhamento de um servidor da unidade solicitante local para o bom andamento das execuções;

4.6. Pela SMR cabe a **gestão contratual**;

4.7. Pela unidade solicitante cabe a **fiscalização contratual** dos trabalhos de instalação pela CONTRATADA.

4.8. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e de boa qualidade;

4.9. Antes do início dos serviços, deverão ser fornecidos amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem utilizados, além de manuais práticos e didáticos de manutenção diária dos quais serão conferidos e devidamente atestados pela Seção de Manutenção e Reparos - SMR;

4.10. Deverá ser feita uma visita prévia ao local a serem instalados os produtos em questão inclusive conferido medidas nos locais devidos evitando surpresas e ou dúvidas posteriores;

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens, objetos do respectivo contrato no Fórum Eleitoral de Maceió Av. Fernandes Lima, nº3487, Farol, Maceió- AL.

5.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva o transporte, a utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto sem dano algum ao local de instalação. Caso ocorra, deverá ser retocado e ou refeito deixando o local como encontrou antes da instalação.

5.3. A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) efetuar a entrega e instalação das placas em até 30 dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

6.1. A GESTÃO do contrato ficará sob a responsabilidade e acompanhamento dos servidores da SMR;

6.2. A FISCALIZAÇÃO do contrato ficará sob a responsabilidade e acompanhamento dos responsáveis da unidade solicitante.

6.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: d.1) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.3.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado; d.2) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 6.3.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado; d.3) Será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato; d.4) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.3.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.3.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.3.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.3.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

7.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em até 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após a conclusão dos serviços;

7.2 - Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

7.3 - Todos os serviços relativos aos aluguéis dos objetos em tela deverão contar previamente, a partir do recebimento da Nota de empenho.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

Menor Preço.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

À cargo da SEIC.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

NÚMERO DA DEMANDA: 113 (1681123);

CÓDIGO DA DEMANDA: 603122 E/OU OUTROS;

UNIDADE REQUISITANTE: SMR;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: JCGA;

11 - CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:

Escolha de Material: com vida útil longa, não lavável onde requer apenas limpeza com pano úmido. Observa-se requisitos com diretrizes ambientais e sociais vigentes em contribuição positivamente para o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDERLEY CAVALCANTE BRÊDA, Analista Judiciário**, em 20/08/2025, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ARROXELLAS DE ALBUQUERQUE, Técnico Judiciário**, em 20/08/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1779843** e o código CRC **1DD1A44F**.